



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PROCESSO N.º: 001.0201.001629/2016

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO

Termo de Retirratificação que entre si celebram, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, Gestora do SUS/SP e o **Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina-SPDM**,

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu **Secretário, David Everson Uip**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 4.509.000-2, CPF n.º. 791.037.668-53, doravante denominado **SECRETARIA** e do outro lado a Associação Paulista para Desenvolvimento da Medicina- SPDM, CNPJ 61.699.567/0001-92, com endereço a Rua Napoleão de Barros, n.º 715, na cidade de São Paulo, e com estatuto arquivado no Registro Civil da Pessoas Jurídicas de São Paulo sob os n.º 593019, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, **JOSÉ ROBERTO FERRARO**, brasileiro, casado, médico, RG. n.º 5.703.260, CPF n.º.998.484.068-91, doravante denominado **CONVENIADO**, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal e Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis n.º. 8080/1990 e 8142/1990, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** retirratificar o convenio n.º **506/2016** celebrado em **23/09/2016**, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo de Retirratificação tem por objeto retificar a **CLÁUSULA PRIMEIRA** do Convenio nº **506/2016** celebrado em **23/09/2016**, celebrado entre as partes que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Custeio – material de consumo, prestação de serviços e folha de pagamento, conforme novo Plano de Trabalho anexo, que integra o presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do termo aditivo pré referido, não alteradas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO:

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões oriundas da execução do Convênio ou deste Termo que não puderem ser decididas pelas instâncias gestoras do **SUS/SP**.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

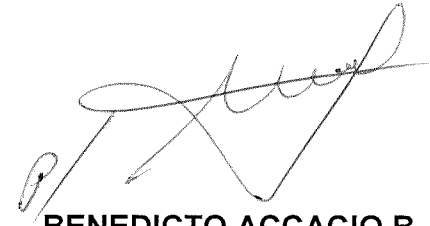
São Paulo, 16 de dezembro de 2016



JOSÉ ROBERTO FERRARO
Diretor Superintendente


Prof. Dr. Wilson Pollara
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado da Saúde
DAVID EVERSON UIP
Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:


VÂNIA SOARES DE A. TARDELLI
Diretor Técnico de Saúde III


BENEDICTO ACCACIO B. NETO
Coordenador de Saúde


Vagner Gonçalves Pedrosa
Diretor Técnico de Saúde III - Subseção
CRS I - Grande São Paulo

Dr. Nelson Yatsuda
Diretor Técnico III
GPA/CRS



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 001/0201/001629/2016

ÓRGÃO PÚBLICO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVENIADA: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM

TERMO DE CONVÊNIO N°: 506/2016

OBJETO: Custeio – material de consumo, prestação de serviços e folha de pagamento
ADVOGADO(S): (*)


Na qualidade de Órgão/Entidade Público(a) e a Conveniada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.


DAVID EVERSON UIP
Secretário de Estado da
Saúde

E-mail institucional:
gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br
E-mail pessoal:

**RESPONSÁVEL PELA
CONCESSÃO**

São Paulo, 16 de dezembro de 2016.

**ELOISO VIEIRA ASSUNÇÃO
FILHO**
Coordenador de Saúde CGOF

E-mail institucional:
cgof@saude.sp.gov.br
E-mail pessoal:

ORDENADOR DE DESPESA


JOSE ROBERTO FERRARO
Diretor Superintendente

E-mail institucional:
superintendencia@hospitalsaopaulo.org.br
E-mail pessoal:
ferraro@unifesp.br

**(RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO
BENEFICIÁRIO)**

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

